



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 12 de abril de 2018.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018

Justifica-se a contratação das Empresas “MORGAN & CIVA LTDA - ME”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 72.323.389/0001-17, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Avenida Brasília, 1.484, Centro, CEP 85.884-000, para emissão de 02 (bilhetes) bilhetes aéreos no trecho (Foz do Iguaçu/Vitória/Foz do Iguaçu) para a Câmara Municipal de Missal. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

A aquisição dos bilhetes aéreos serão utilizados por vereadores que estarão participando do evento “XXXIII Congresso Brasileiro de Servidores de Câmaras Municipais – XIII Encontro Nacional de Vereadores”, organizado pela Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais, nos dias 28 a 31 de maio do corrente ano, na cidade de Vitória - ES.

Fundamentado na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço. Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. O valor máximo a ser pago nos bilhetes aéreos com as taxas de embarques no valor de R\$ 1.853,50 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), em um único pagamento mediante apresentação de nota fiscal.

Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão